



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1.325/2025

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Cantagalo, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, João Konjunki, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto no Orçamento Geral do Município de Cantagalo para o Exercício Financeiro de 2025, um Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social
Unidade: 004 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
Projeto/Atividade: 07.004.08.241.0070.2049 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso.
Conta: 3389
Natureza: 4.4.50.41.00.00
Nome da natureza de despesa: Despesa de Capital – Investimentos – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos – Contribuições.
Fonte de recurso: 10074 – FIPAR Cuida Mais Paraná Acolhimento.
Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial a que se refere o artigo anterior serão utilizadas as receitas provenientes de superavit financeiro da fonte de recurso “10074 – FIPAR Cuida Mais Paraná Acolhimento”.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual (PPA), para o quadriênio 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, nos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º, 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo 24 de abril de 2025.


JOÃO KONJUNSKI

Prefeito Municipal de Cantagalo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO V - EDIÇÃO 060/2025 – SEXTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2025.

PAGINA 01



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: (42) 3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1.325/2025

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Cantagalo, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, João Konjurski, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto no Orçamento Geral do Município de Cantagalo para o Exercício Financeiro de 2025, um Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social
Unidade: 004 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
Projeto/Atividade: 07.004.08.241.0070.2048 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso
Conta: 3369
Natureza: 4.4.50.41.00.00
Nome da natureza de despesa: Despesa de Capital – Investimentos – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos – Contribuições
Fonte de recurso: 10074 – FIPAR Cuida Mais Paraná Acolhimento
Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial a que se refere o artigo anterior serão utilizadas as receitas provenientes de superávit financeiro da fonte de recurso "10074 – FIPAR Cuida Mais Paraná Acolhimento".



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: (42) 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2025

SÚMULA Nomeia os Membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjurski, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam Nomeados os representantes da Administração direta e indireta para comporem a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, conforme segue:

DIRETOR DE DEFESA CIVIL

Diretor: JOSMAR ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Suplente: SANDRO ROBERTO BALDISSERA

Membro: MIGUEL BATISTA

COORDENADORIA DE OPERAÇÕES DA DEFESA CIVIL

Coordenadoria de Operações: IURY HENRIQUE SLOMPO

Secretário: JOSÉ RAFAEL LEPORASSI

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e demais disposições ao contrário.

Cantagalo, 24 de abril de 2025.

JOÃO KONJURSKI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: (42) 3636-1185

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual (PPA), para o quadriênio 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, nos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º, 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo 24 de abril de 2025.

JOÃO KONJURSKI
Prefeito Municipal de Cantagalo



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: (42) 3636-1185
www.cantagalo.pr.gov.br

DECRETO Nº 052/2025

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo - PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.310 de 22/10/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações orçamentárias no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 360.600,00 (trezentos e sessenta mil e seiscentos reais), conforme relatório de alteração orçamentária anexo e que faz parte deste Decreto.

I - Anulação de Dotações (alteração de fonte):

R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

II - Superávit Financeiro:

R\$ 210.600,00 (duzentos e dez mil e seiscentos reais).

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, inciso I, serão utilizados recursos de redução parcial/total de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Para a cobertura do crédito adicional aberto no artigo 1º, inciso II, serão utilizados recursos de Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes de recursos:

00000 – Recursos Ordinários (Livres);

00354 – Emenda Individual de Incremento PAP;

10056 - FIPAR Incentivo aos Direitos do Idoso; e

10063 – FIA Apoio e Fortalecimento às Famílias/ Gestantes/ Crianças de 0 a 5 Anos Primeira Infância.

Art. 4º - O presente Crédito Adicional Suplementar não contará para fins de limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigos 9º, 10 e 11 da Lei Municipal nº 1.310 de 22/10/2024.

Art. 5º - Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 03 de abril de 2025.

JOÃO KONJURSKI
Prefeito Municipal